

# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 2024.07.18.01-DL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240624/0001-48

TERMO	DE CONTRATO	QUE	FAZEM	ENTRE	SI	O(A)
<b>FUNDO</b>	MUNICIPAL	DE	ASSISTE	ENCIA	SC	CIAL
E						

O(A) FUNDO	MUNICIPAL	_ DE ASSIS	STENCIA S	OCIAL , co	m sede no	o(a) , ins	crito(a) no
CNPJ/MF sob o	, neste at	to represe	ntado(a) p	pelo(a) Sr(a	a) PAULO F	ROBERTO	ALVES DE
SOUZA,	doravai	nte	denomi	nada	CONTR	RATANTE,	е
o(a)				,	inscri	to(a)	no
CPF/CNPJ					,		sediado(a)
no(a)			, dorava	ante desig	nada CONT	ΓRATADA,	, neste ato
representada	pelo(a)	Sr.(a)			,	inscrito	no CPF
$n^{\underline{o}}\ \dots\dots\dots$			, tendo e	m vista o	que cons	sta no Pr	ocesso nº
00008.202406	524/0001-4	18 e em c	bservânci	a às dispo	sições da	Lei nº 14	.133 de 1
de abril de 20	21, resolv	em celeb	rar o pres	ente Term	o de Cont	rato, deco	orrente da
Contratação I	Direta nº	2024.07.1	.8.01-DL,	mediante	as cláusi	ulas e co	ndições a
seguir enuncia	adas.						

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET EM PONTOS DIFERENCIADOS NA ZONA URBANA E RURAL, VIA RÁDIO OU FIBRA ÓPTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES, CABEAMENTO E ROTEADORES DE REDE, CONTANDO INCLUSIVE COM CAPACIDADE DE ABSORÇÃO A CONEXÕES SIMULTÂNEAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
  - 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	300 Mbps Banda Larga - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAN - Cadastro Único	6.0	Serviço		
300 Mbp	s Banda Larga - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4	/5.8 ghz - LAN -	Cadastro Único		
2	100 Mbps Banda Larga - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAN - Casa de Acolhimento	6.0	Serviço		
100 Mbp	os Banda Larga - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4	/5.8 ghz - LAN -	Casa de Acolhimento		
3	300 Mbps Banda Larga - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAN - Casa do Cidadão	6.0	Serviço		



4	100 Mbps Banda Larga - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAN - Conselho Tutelar	6.0	Serviço		
100 Mk	ops Banda Larga - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4	/5.8 ghz - LAN - C	onselho Tutelar		
5	100 Mbps Banda Larga - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAN - CRAS Luiza Laurinda	6.0	Serviço		
100 Mk	ops Banda Larga - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4	/5.8 ghz - LAN - C	RAS Luiza Laurinda	1	
6	100 Mbps Banda Larga - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAN - CRAS Miguel Cortez	6.0	Serviço		
100 Mk	ops Banda Larga - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4	/5.8 ghz - LAN - C	RAS Miguel Cortez		
7	100 Mbps Banda Larga - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAN - CREAS	6.0	Serviço		
100 Mk	ops Banda Larga - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4	/5.8 ghz - LAN - C	REAS		
8	300 Mbps Banda Larga - PLANO COMERCIAL - WIFI 2.4/5.8 ghz - LAN - Secretaria de Assistência Social	6.0	Serviço		

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

	2.1. O pra	azo de	vigênc	ia de	ste Te	ermo	de Contr	ato é	aque	ele fixado	no Te	rmo
de	Referência,	com	início	na	data	de	/	/	_ e	encerran	nento	em
	<u>/</u> /,	prorro	gável r	na for	ma do	art.	107 da L	.ei nº ∶	14.13	3 de 2023	L.	

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

	3.1.	Ο	valor	do	presente	Termo	de	Contrato	é	de
R\$					. (			), conforn	ne ab	aixo
espec	cificado	):								

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, na classificação abaixo: 0801.08.122.0402.2.037 - GESTAO ADM DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.07.18.01-DL.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE



- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^{o}$  ......

### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta  $n^{\circ}$  ......

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2024.07.18.01-DL.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação  $n^{\varrho}$  ......



### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - 12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Campos Sales para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CAMPOS SALES/CE, ...... de..... de 20.....

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ/MF Nº 07.416.704/0001-99 PAULO ROBERTO ALVES DE SOUZA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1.

2.